



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 1.116/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 02 de dezembro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a **Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição-Lar Santa Terezinha**.

O referido termo tem por objeto subvencionar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o fomento à educação.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

**RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá**

Exmo. Sr.

Raphael Rios de Oliveira

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° ____ / 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição-Lar Santa Terezinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição-Lar Santa Terezinha**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.975.465/0008-47, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, visando a aquisição de equipamentos a serem utilizados no atendimento de suas funções institucionais.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha nº 666, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 02 de dezembro de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado		
	Ano:		
	Nº do Plano:		
	Nº do Protocolo:		
	Nº do Convênio:		
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá	2 – CNPJ 18.140.756/0001-00		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: SEPROSIC – Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – Lar Santa Terezinha	2 – CNPJ 43.975.465-0008/47		
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Av. Senador Montandon nº 735 – Centro – CEP: 38.183-214			
4 – CIDADE Araxá	5 – CEP 38.183-214	6 - DDD/TELEFONE (34) 9 8427-9472	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE 5110-1	9 – BANCO Brasil	10- AGÊNCIA 0210-0	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO Araxá
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Marlene da Silva	13 - CPF: 020.216.598-10		
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 5481169 SSP / SP	15 – CARGO Presidente	16 - DATA VENC. MANDATO 11/2025	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Av. Senador Montandon, 735	18 – CEP 38.183-214		
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Magaly Stoppa – CPF: 598.827.436-68	20 - Nº CREA Sem registro técnico		
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:		



PLANO DE TRABALHO

larsterezinha@gmail.com

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): **Assistência Social**

II - OUTRO PARTÍCIPÉ – NÃO HÁ

1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ		
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO	6 - CEP		
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
15 - CPF:	16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	

III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

O Lar Santa Terezinha, presente no município de Araxá desde fevereiro de 1937, tem como missão promover a proteção e o desenvolvimento integral de cada criança e adolescente atendido pela instituição. Atua com base no princípio de que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e, por isso, devem ter garantidos os meios, oportunidades e condições necessárias para seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em liberdade e dignidade.

Com o propósito de ser um ponto de referência na vida das educandas e da sociedade, o Lar fundamenta seu trabalho em preceitos de atenção, afeto e humanização. Essas ações são essenciais para o fortalecimento do desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças e adolescentes, contribuindo para sua formação como pessoas melhores e mais conscientes, primazia de gerações futuras.

A instituição atua como um suporte para as famílias, cujas crianças estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, oferecendo cuidados e estímulos por meio de diversas oficinas educativas, enquanto pais ou responsáveis estão em suas atividades laborais. Essa estrutura colabora para a garantia de uma melhor qualidade de vida às educandas, afastando-as de contextos de risco social. O Lar oferece oficinas com foco na formação integral e no desenvolvimento de habilidades práticas, desde cuidados pessoais, cuidados com o lar, boas maneiras, bordado, dança, artesanato, entre outras, sempre com o olhar voltado para a construção de um futuro promissor para as referidas crianças.



PLANO DE TRABALHO

Desde sua fundação e nos 88 anos de sua importante, heroica e difícil missão, a instituição passou por diferentes fases e projetos: orfanato, internato, escola infantil, e atualmente em contraturno escolar, atendendo meninas de 5 a 15 anos, proporcionando um ambiente protetor, educativo e acolhedor.

O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, em dois turnos. Cerca de 120 educandas, oriundas de diversos bairros de Araxá, recebem alimentação (café da manhã, lanche e almoço), cuidados com a higiene bucal e banho. As atividades semanais incluem:

- Formação Humana e Cristã
- Apoio pedagógico
- Oficinas de bordado, artesanato e reforço escolar
- Atendimento psicológico
- Programas de lazer e esporte
- Oficinas de dança, xadrez e música

O Lar Santa Terezinha permanece fiel à sua missão, promovendo cuidado, acolhimento e educação de qualidade, com amor, respeito e responsabilidade, contribuindo efetivamente para a transformação social de suas educandas. Para a sociedade araxaense, uma referência e legado. Primeiro porque o espaço, trabalho e processo são disponibilizados por entidade filantrópica, sem custos para as beneficiadas. Segundo, porque a missão visa atender crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade ou risco social, gerando segurança, comodidade e fortalecimento do núcleo familiar e parental. Finalmente, pelo modelo constituído de informação e formação humana, somando-se a este a diversidade de produtos ofertados através de oficinas, potencializando aspectos cognitivos, habilidades e competências das crianças envolvidas.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

- 01 (um) Coordenador Geral,
- 01 (uma) Pedagoga
- 01 (um) Psicólogo,
- 01 (um) Instrutor de Prática Esportiva 1
- 01 (um) Instrutor de Prática Esportiva 2
- 01 (uma) Instrutor de informática
- 01 (uma) Instrutora de dança
- 02 (duas) Auxiliares de Educação
- 01 (uma) Auxiliar de limpeza
- 01 (uma) Auxiliar de preparos de alimento

OBSERVAÇÃO:



PLANO DE TRABALHO

A instituição oferece como contrapartida 08 (oito) profissionais: 01 (um) assistente administrativo e 01 (uma) instrutora de artesanato, 01 (uma) instrutora de bordado; 01 (uma) instrutora de flauta; 01 (uma) auxiliar de limpeza; 01 (uma) apoio técnico e 01 (um) jardineiro.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		
<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente• Lei nº 8.006, 30 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.• Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.• Inscrição no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.• Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – Linha temática 02		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO		
Formato tipo sócio educativo, disponibilizado em contraturno escolar com foco na proteção social e no desenvolvimento integral das crianças, sexo feminino, idade de 05 a 15 anos.		
4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses para cada ciclo	INÍCIO: Janeiro	TÉRMINO: Dezembro
5 – OBJETIVO GERAL		
OPORTUNIZAR a boa convivência social entre crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, construindo referências de atitudes e valores entre elas e facilitando a aprendizagem cognitiva de maneira envolvente, inclusive com acesso a meios eletrônicos, virtuais e globais.		
6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)		
OFERTAR acesso à tecnologia, fundamento que influencia o comportamento humano, frente as necessidades de adaptação aos novos tempos e as novas formas de interações sociais e profissionais.		
ESTIMULAR O uso da informática como meio de transmissão do conhecimento que possibilita a criação de novas possibilidades, como a troca de informações de forma rápida entre indivíduos criando ambientes mais dinâmicos e eficientes, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional de cada aprendiz.		



PLANO DE TRABALHO

OFERECER acesso ao uso de computadores, como instrumento promotor de facilidades nas comunicações, obtenção de informações, viabilizando equidade ao mercado de trabalho e a interação com o mundo. Eles aproximam pessoas, automatizam tarefas, promovem a educação e o lazer, e são ferramentas essenciais em diversas áreas sociais.

UTILIZAR ferramentas computadorizadas com viés instrucional e pedagógico, visando desenvolver, não somente habilidades cognitivas, como também habilidades interativas, ajudando cada educanda a lidar com conflitos, diversidades e competitividade no campo profissional.

EXPLORAR a criatividade no ensino é criar oportunidades para o desenvolvimento integral das educandas, transformando a sala de aula em um ambiente inspirador que estimula o aprendizado e promove a inovação educacional.

6 – JUSTIFICATIVA

(RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS – ÁREA GEOGRÁFICA QUE O PROJETO SE INSERE)

A criação de uma sala de informática visa promover a inclusão digital e o desenvolvimento social de comunidades em situação de vulnerabilidade, oferecendo-lhes acesso a tecnologia, suporte educacional, maior competitividade na vida profissional, contribuindo para a autonomia, empregabilidade e cidadania no processo de aprendizagem, promovendo a inclusão digital e redução no quesito desigualdade social.

Além destes preceitos o acesso a Internet fortalece a autonomia e autoestima das educandas, que passam a ter acesso a serviços, emissão de documentos necessários e importantes, favorece a conectividade com acesso a benefícios sociais, inscrição em concursos, redes sociais entre outros programas e possibilidades.

7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO
120 crianças	Crianças e adolescentes, do sexo feminino, com idade entre 5 a 15 anos, vindas de 47 bairros do município de Araxá, e em situação de vulnerabilidade social de qualquer natureza ou pela ausência de cuidadores por motivo de trabalho dos responsáveis pelas mesmas.



PLANO DE TRABALHO

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1-META	2-FASE	3-ESPECIFICAÇÃO		4-INDICADOR FÍSICO
Instituir ensinamento básico de Informática para educandas como oficina temática	Aquisição e montagem dos recursos didáticos para implementação do processo	Promover oficinas de sobre noções básicas de informática, a partir do uso das ferramentas do Windows Office		Sequenciamento de aulas sobre edição de textos, formatações, impressão e navegação na Internet
5-DURAÇÃO	6- UNIDADE	7-QUANTIDADE	8- INÍCIO	9- TÉRMINO
06 meses para cada etapa ou ciclo	Ciclos repetitivos	50 (Cinquenta) crianças	Julho 2025	Dezembro 2025

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$20.000,00	100%	Verba solicitada para aquisição de imobiliários e itens
CONTRAPARTIDA	0,00	0	Não se aplica
OUTRAS FONTES	0,00	0	Não se aplica
PARLAMENTAR	0,00	0	Não se aplica
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$20.000,00	100%	Imobiliários e itens

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
Verba Parlamentar	R\$20.000,00 (Vinte mil Reais)	(Campo Dinâmico)



PLANO DE TRABALHO

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Julho	2025	R\$20.000,00 (Vinte mil Reais)

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
-----	-----	-----

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) PropONENTE

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

p/ Christian Hunter

Magaly Stoppa
Diretora

Assinatura do Representante Legal Data

Cristiane Küstner

063862409-60

Nome Legivel

Nº Identidade CPF



PLANO DE TRABALHO

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____ Matricula _____

Data _____

Diretor Matricula _____

Data

2 – OBSERVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Julho	2025	R\$20.000,00 (Vinte mil Reais)

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
-----	-----	-----

3- COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DO VALOR AO APOIO SOLICITADO

META	ETAPA/FASE	ITEM	DETALHAMENTO / DESCRIÇÃO BENS	UNIDDS	VR. UNIT.	VR. TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
1	AQUISIÇÃO	1	Computador Completo 01 – Processador Intel core i3 10ª geração, Memória RAM 8 GB, Monitor 18" LED, Teclado e mouse com fio, Caixa de Som 5W, Sistema Operacional Windows	05	R\$3.205,00	R\$16.025,00	R\$16.025,00	---
		2	Computador Completo 02 – Processador Intel core i5 10ª geração, Memória RAM 8 GB, Monitor 18" LED, Teclado e mouse com fio, Caixa de Som 5W, Sistema Operacional Windows	01	R\$3.995,00	R\$3.995,00	R\$3.995,00	---
		3	Nobreak 600 VA Mono 110 V	02	R\$605,00	R\$1.210,00	R\$1.210,00	---

NOTA: Valor total à vista R\$20.000,00 (Vinte mil Reais)

R\$21.230,00 R\$21.230,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Assinatura do Representante Legal Data _____

Nome Legível _____

Nº Identidade CPF _____

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____ Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data

2 – OBSERVAÇÃO

3- COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DO VALOR AO APOIO SOLICITADO

META	ETAPA/FASE	ITEM	DETALHAMENTO / DESCRIÇÃO BENS	UNIDDS	VR. UNIT.	VR. TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
1 AQUISIÇÃO	1	Computador Completo 01 – Processador Intel core i3 10 ^a geração, Memória RAM 8 GB, Monitor 18" LED, Teclado e mouse com fio, Caixa de Som 5W, Sistema Operacional Windows		05	R\$3.205,00	R\$16.025,00	R\$16.025,00	...;
	2	Computador Completo 02 – Processador Intel core i5 10 ^a geração, Memória RAM 8 GB, Monitor 18" LED, Teclado e mouse com fio, Caixa de Som 5W, Sistema Operacional Windows	01	R\$3.995,00	R\$3.995,00	R\$3.995,00	R\$3.995,00	...;
	3	Nobreak 600 VA Mono 110 V	02	R\$605,00	R\$1.210,00	R\$1.210,00	R\$1.210,00	...;

NOTA: Valor total à vista R\$20.000,00 (Vinte mil Reais)

R\$21.230,00 R\$21.230,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.975.465/0008-47 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1971
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMAC CONCEICAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR SANTA TEREZINHA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV SENADOR MONTANDON	NÚMERO 735	COMPLEMENTO *****
CEP 38.183-214	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNÍCPIO ARAXA
UF MG	ENDERECO ELETRÔNICO	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2025 às 09:37:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO



DA

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO

E PROMOÇÃO SOCIAL

IMACULADA CONCEIÇÃO



ARARAQUARA - SP

2019

ARARAQUARA - SP

2019

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO - SEPROSIC

CNPJ: 43.975.465/0001-70

P R E Â M B U L O

Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – SEPROSIC é a pessoa jurídica da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição e foi fundada e aprovada pelas autoridades eclesiásticas, como instituto religioso, de acordo com o Código Canônico, que instituiu a Congregação. Sua denominação original era **INSTITUTO BARONEZA REZENDE**.

Data de Fundação: O **INSTITUTO BARONEZA REDENDE** foi fundado em 12 de outubro de 1923, em Vila Rezende, Piracicaba. (D.O. 13/11/1923)

Transferência de SEDE: 20/01/1942 foi transferida a sede do **INSTITUTO BARONEZA DE REZENDE**, de Vila Rezende, em Piracicaba para a cidade de Araraquara. (Diário Oficial do Estado de São Paulo de 04/05/1943)

Registros: No dia 07 de junho de 1943 o **INSTITUTO BARONEZA DE REZENDE** foi registrado como pessoa jurídica de direito privado sob o nº 57 no livro A-1, página 87, no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara – SP.

Mudança de denominação: Em 23 de novembro de 1970 foram aprovados: novo Estatuto e a mudança do nome de **INSTITUTO** para **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO – SEPROSIC** (Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10/12/1970).

TÍTULO – I

DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADES e DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Capítulo – I

Art. 1º A Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição, aqui denominada **SEPROSIC**, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, associação Beneficente, confessional, de caráter educacional, cultural e de assistência social e de duração por tempo indeterminado.

Art. 2º A **SEPROSIC** tem sua atividade preponderante na área da Educação à Assistência Social.

Art. 3º A **SEPROSIC** tem sua sede à Av. Prudente de Moraes, nº 659, Centro, Araraquara- SP, CEP. 14.801.170.



Art. 4º Fica eleito o foro de Araraquara – SP, para dirimir quaisquer assuntos relacionados à SEPROSIC.

Capítulo – II

Art. 5º A SEPROSIC tem por finalidade:

- I. Promover educação integral em seus vários níveis (educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e educação de jovens e adultos, ensino profissionalizante, alfabetização);
 - II. Criar, desenvolver e manter atividades para se auto sustentar e qualificar seus serviços;
 - III. Estimular o desenvolvimento da cidadania nas áreas de Educação, Assistência Social e Saúde,
 - IV. Promover a assistência social e integração de grupos e indivíduos excluídos – infância, adolescência, velhice e aos necessitados em geral – a fim de que possam ter acesso aos direitos sociais;
 - V. Fortalecer os vínculos familiares;
 - VI. Fortalecer a ecologia;
 - VII. Ser um espaço de cultivo da vida espiritual, da cultura e da cidadania plena;
 - VIII. Prestar serviços pastorais e profissionais nas áreas de educação, saúde, comunicação e assistência social;
 - IX. Desenvolver a gestão pedagógica interativa, norteada pelos princípios éticos, religiosos, educacionais e sociais no compromisso com a comunidade e a família;
 - X. Manter o atendimento sócio educativo em meio aberto proporcionando a reintegração social e o acesso à educação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
 - XI. Desenvolver projetos de proteção social, em prol dos menos favorecidos, em vista da inclusão social;
 - XII. Favorecer o acesso da criança e do adolescente à educação através de gratuidades parciais e totais, de acordo com o nível de sua carência e das exigências das Leis vigentes no País;
 - XIII. Firmar convênios ou parcerias com outras entidades similares, públicas ou particulares, nacionais ou internacionais para a consecução de suas finalidades;
 - XIV. Oferecer a cordial hospitalidade, em casas para encontros e/ou pensionatos;
 - XV. Oferecer assistência ao idoso, através de centros de convivência;
 - XVI. Desenvolver a formação humana, social, espiritual, cultural profissional-apostólica da mulher vocacionada à vida da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição.

Art. 6º No cumprimento de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO poderá:

1º TABELIÃO DE NOTAS - ARARAQUARA / SP
Antonio Oliveira Capote / Tabellino
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual conste
que original a não apresentado, de que dono se
deve nomear a quem apresentado.
Valido.
Somente com
o Selo de
Autenticidade
Selo
Por
Verba
24 JUL 2024
Luis Vilela - Subst. Tab.
Márcio Fabiana Scarparo
Priscila Favero Pires
Rebeca Alkine Gonçalves de Oliveira
Carolina Góis
de Oliveira 300/2A
Valor por
AUL R\$ 4,80
Prepostos
Autorizados
Colégio Notarial
do Brasil
Sociedade Paulista
111625
AUTENTICAÇÃO
2024

- I. Manter programas de enfrentamento à pobreza em parceria com o Poder Público e/ou outras entidades;
- II. Promover ações filantrópicas na prestação de seus serviços, com a concessão de assistência social financeira e/ou econômica, integral ou parcial;
- III. Importar correlatos (materiais e equipamentos) a fim de equipar adequadamente suas Filias e Departamentos e qualificar seus serviços;
- IV. Desenvolver projetos que busquem a proteção do meio ambiente;
- V. Criar, congregar, orientar, assessorar, dirigir, planejar, incorporar ações conjuntas com obras e instituições que se enquadrem nas suas finalidades sociais;

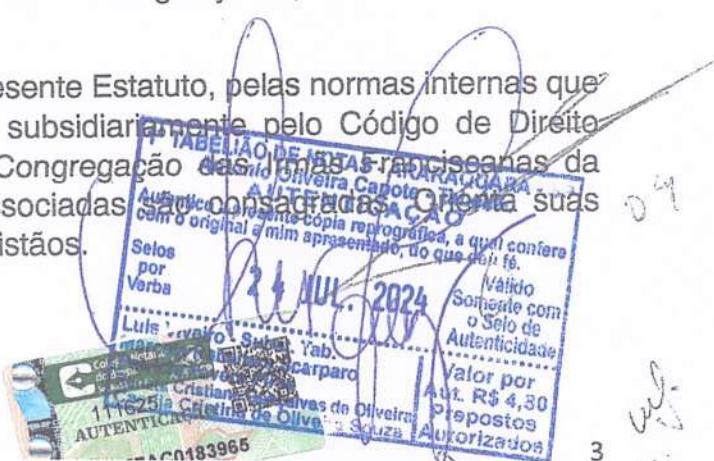
Art. 7º A SEPROSIC, no atendimento de suas finalidades, não faz qualquer discriminação de raça, gênero, idade, nacionalidade, cor, profissão, grau de instrução, credo religioso, opção política e condição social, observadas as normas legais vigentes no país;

Art. 8º Dentro de suas possibilidades, a SEPROSIC pode firmar parcerias, contratos ou convênios com instituições congêneres ou afins, e com Órgãos Públicos, criar Filiais e Departamentos, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 9º Para cumprir suas finalidades a SEPROSIC poderá obter recursos (receitas) com:

- I. Serviços prestados por si ou por suas Filiais (mantidas);
- II. Escolas, Centros Educacionais, Faculdades e Centros de Educação profissional;
- III. Exploração de estacionamento para os usuários de seus serviços;
- IV. Cantinas (lanchonetes) e lojas de conveniências;
- V. Contratos e/ou convênios filantrópicos com outras instituições congêneres ou afins;
- VI. Venda, locação e cedência dos seus bens e serviços;
- VII. Aplicações financeiras;
- VIII. Frutos e produtos dos direitos reais e de créditos;
- IX. Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- X. Serviços prestados por associadas, campanhas e promoções, etc.;
- XI. Contribuições, donativos e/ou legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- XII. Obras artísticas e literárias de associadas;
- XIII. Explorações e produção de produtos hortifrutigranjeiros;
- XIV. Outras receitas eventuais.

Art. 10º A SEPROSIC rege-se pelo presente Estatuto, pelas normas internas que adotar, pela Legislação Brasileira, e subsidiariamente pelo Código de Direito Canônico e pelo Direito Próprio da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição, na qual as associadas são consagradas a dedicar suas atividades pelos princípios sociais e cristãos.



Parágrafo Único: Por Direito Próprio entende-se as Constituições, Diretório e normas complementares, Decretos, Instruções e demais documentos emanados do Governo Geral da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição.

TÍTULO II

DAS ASSOCIADAS

Capítulo - I

DAS ASSOCIADAS

Art. 11 A SEPROSIC é constituída por número ilimitado de Associadas, constando, no seu quadro social, as seguintes categorias:

- I. Associadas efetivas;
- II. Associadas temporárias.

Art. 12 São Associadas da SEPROSIC, religiosas profissas da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição, admitidas pela Diretora Presidente com o consentimento dos demais membros da Diretoria.

Art. 13 Associadas temporais são aquelas religiosas que se encontram em estágio regulamentado, as quais passarão para a categoria de Associadas efetivas, quando a pedido das mesmas, forem admitidas pela Diretora Presidente, conforme artigo anterior.

Capítulo – II

DA ADMISSÃO DAS ASSOCIADAS

Art. 14 Para ser admitida como associada na SEPROSIC, a candidata deve tomar conhecimento do Estatuto e dos dispositivos do Direito Próprio da SEPROSIC.

Art. 15 A solicitação de admissão, readmissão ou afastamento de associadas da SEPROSIC deve ser feita por escrito, em fichas próprias.

Capítulo – III

DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

Art. 16 São direitos das associadas efetivas da SEPROSIC:

- I. Participar das atividades da SEPROSIC.



- II. Participar das Assembleias Gerais;
 - III. Votar e ser votada;
 - IV. Receber assistência que lhe assegure o eficaz desempenho de suas funções;
 - V. Ter assegurada a formação permanente da mulher de Vida Consagrada.
- Parágrafo Único: Nenhuma associada poderá ser impedida de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos nesse Estatuto.

Art. 17 São direitos das associadas temporárias da SEPROSIC, conforme o Direito Próprio:

- I. Participar das atividades da SEPRORIC;
- II. Participar das Assembleias Gerais, quando convocadas;
- III. Receber assistência que lhes assegure o eficaz desempenho de suas funções;
- IV. Ter assegurado a forma da mulher de Vida Consagrada;

Art. 18 São deveres das associadas da SEPROSIC:

- I. Cumprir e respeitar o presente Estatuto;
- II. Zelar pela realização de suas finalidades;
- III. Participar das Assembleias Gerais;
- IV. Exercer os cargos e ofícios que lhes são atribuídos, de acordo com o Direito Próprio;
- V. Assumir postura ética em defesa dos princípios e do bom nome da entidade.

Art. 19 A SEPROSIC assegura às suas associadas, enquanto guardarem esta condição, a sua manutenção e formação, inclusive o recolhimento de contribuição previdenciária, por se tratar de pessoas que contribuem graciosamente com a SEPROSIC e não constituem patrimônio individual.

Art. 20 As associadas não respondem, sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da SEPROSIC.

Capítulo – IV

DOS REQUISITOS PARA DEMISSÃO DE ASSOCIADAS

Art. 21 As associadas podem ser demitidas de cargos, funções, departamentos e comissões, pela Diretora, em caso de transferência (segundo o Direito Próprio), remoção, por motivo de não aptidão ao serviço associada.



Capítulo -V

DOS REQUISITOS PARA EXCLUSÃO DE ASSOCIADAS

Art. 22 A exclusão de associadas se dará somente no caso de justa causa, a ser apurada em procedimento administrativo interno da SEPROSIC com direito a defesa e recurso à Assembleia Geral.

Art. 23 Considera-se falta grave passível de exclusão:

- I. Deixar, abandonar, ou ser demitida da Vida Consagrada, de conformidade com as normas do Direito Próprio e do Código do Direito Canônico;
- II. Servir-se da SEPROSIC para fins estranhos às duas finalidades;
- III. Causar dano moral e/ou material à SEPROSIC.

Parágrafo Único: As associadas não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre os serviços prestados e sobre os bens da SEPROSIC, nada podendo exigir, quando dela se retirarem.

TÍTULO - III

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Capítulo – ÚNICO

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 24 A SEPROSIC é constituída e administrada pelas Religiosas Professas da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição de Araraquara – SP, e rege-se pelo presente Estatuto, pelas normas internas que adotar, pela Legislação Brasileira e subsidiariamente pelo Código de Direito Canônico e pelo Direito Próprio da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição, na qual as associadas são consagradas. Orienta suas atividades pelos princípios sociais e cristãos.

Parágrafo Único: Por Direito Próprio entende-se as Constituições, diretório e normas complementares, Decretos, Instruções e demais documentos emanados do Governo Geral da Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição.

Art. 25 A SEPROSIC é administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria, também denominada Conselho Provincial;
- III. Conselho Fiscal.



TÍTULO - IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Capítulo – I

DO CONCEITO E DA CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26 A Assembleia Geral é o órgão soberano da SEPROSIC.

Art. 27 A Assembleia Geral, convocada e presidida pela Diretora Presidente ou por sua Substituta Legal, é constituída pelas associadas efetivas como também pelas temporárias que a Diretora Presidente julgar por bem convocar.

Capítulo – II

DA CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.28 A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente a cada ano e extraordinariamente sempre que for necessário convocada pela Diretora Presidente ou, em caso de impedimento desta, por sua Substituta Legal.

Art. 29. As associadas deverão ser convocadas para as Assembleias Gerais com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização, através do meio de comunicação escolhido pela Diretora Presidente.

Art. 30 Em casos especiais e de urgência, a Diretora Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo Único: Fica assegurado a 1/5 (um quinto) das associadas o direito de convocar uma Assembleia Geral, nos termos deste estatuto.

Art. 31 A Assembleia Geral se instala, e funciona validamente, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros convocados e com qualquer número de membros em segunda convocação, meia hora após o horário fixado para a primeira convocação e delibera por maioria simples de voto.

Art. 32 Em se tratando de Assembleia Geral Eletiva, esta será precedida de uma preparação, com estabelecimento de tema relevante e de recomendações do Direito Próprio, ou outro de interesse da SEPROSIC.

Art. 33 A Assembleia Geral Eletiva também deve observar a forma estabelecida no Direito Próprio.



Art. 34 Na Assembleia Geral Eleitoral, a presidência da mesma será exercida pela Presidente Geral ou quem a represente, juntamente com uma ou mais moderadoras.

Art. 35 As atas das Assembleias são assinadas pela diretora Secretária e pela Diretora Presidente, tendo livro próprio e/ou folha para assinatura das participantes da Assembleia, podendo ser feitas e armazenadas por meios eletrônicos e levadas, quando necessário para o registro no Cartório competente.

Art. 36 Fica assegurado à Diretora Presidente e, em sua ausência ou impedimento à sua substituta Legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais.

Capítulo – III

DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 37 Compete à Assembleia Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II. Eleger, empossar e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III. Alterar partes ou totalmente o presente Estatuto;
- IV. Deliberar sobre a dissolução ou extinção da SEPROSIC;
- V. Aprovar o regulamento das Assembleias;
- VI. Aprovar o relatório financeiro (contas) e de atividades da SEPROSIC, e o balanço patrimonial, com parecer, por escrito, do Conselho Fiscal;
- VII. Aprovar as Atas das Assembleias;
- VIII. Deliberar sobre assuntos de interesse social da SEPROSIC;
- IX. Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, registrar, receber, compromissar e doar bens imóveis;
- X. Aprovar o Plano de Gestão da SEPROSIC;
- XI. Deliberar sobre a abertura e fechamento de Filiais e Departamentos, observando o Direito Próprio.
- XII. Deliberar sobre cisão (desmembramento), fusão e incorporação;
- XIII. Deliberar sobre recurso interposto por associada excluída da SEPROSIC.

Parágrafo Único: Para eleição e destituição dos membros da diretoria e alteração do Estatuto, a Assembleia deverá ser convocada especialmente para esse fim, e a deliberação será com o voto de 2/3 (dois terços) das associadas presentes, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação, sem que a maioria absoluta das associadas ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 38 A SEPROSIC só pode ser dissolvida ou extinta quando não mais cumprir suas finalidades estatutárias, em Assembleia convocada especialmente para este fim, deliberado com o voto de 2/3 (dois terços) das associadas.



TÍTULO – V

DA DIRETORIA

Capítulo – I

DA DIRETORIA

Art. 39 A SEPROSIC é dirigida e administrada por uma diretoria, assim constituída:

- I. Diretora Presidente, também denominada Superiora Provincial;
- II. Diretora Vice-Presidente;
- III. Diretora Secretária;
- IV. Diretora Tesoureira;
- V. Diretoras Conselheiras;

Parágrafo Único: A Diretora Secretária e a Diretora Tesoureira são nomeadas “ad mutum” pela Diretora Presidente em observância do Direito Próprio.

Art. 40 O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos, permitindo reeleição, observando o Direito Próprio.

Art. 41 A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a 90 (noventa) dias.

Art. 42 A Diretoria reunir-se-á, se possível, uma vez por mês e sempre que necessário.

Capítulo – II

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA

Art. 43 Compete à Diretoria:

- I. Administrar a SEPROSIC;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. Adquirir, vender, alienar e hipotecar, onerar, registrar, doar, alugar e receber bens móveis e imóveis;
- IV. Decidir sobre a criação ou extinção de Filiais da SEPROSIC, ouvida a Assembleia Geral, em conformidade com o Direito Próprio;
- V. Fazer anualmente o relatório geral das atividades e apresentação de sua gestão para a Assembleia Geral;
- VI. Elaborar o plano de trabalho anual da SEPROSIC;
- VII. Aprovar a previsão orçamentária da SEPROSIC;
- VIII. Aprovar o regulamento de suas Filiais e Departamentos;
- IX. Autorizar despesas, quando solicitadas pelas Filiais e Departamentos;



- X. Estabelecer e aprovar o Regimento Interno, se necessário;
- XI. Propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;
- XII. Criar cargos, funções, departamentos e comissões;
- XIII. Admitir, demitir e excluir associadas.

Parágrafo Único: A diretoria pode transferir associadas de um estabelecimento para outro sempre que os objetivos da SEPROSIC o requeiram.

Capítulo – III

DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 44 Compete à Diretora Presidente:

- I. Dirigir e administrar a SEPROSIC em consonância com os demais membros da Diretoria;
- II. Representar a SEPROSIC, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria da SEPROSIC;
- IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias, em conjunto com a Diretora Tesoureira da Diretoria;
- V. Constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive específicos, de transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação e substabelecer;
- VI. Receber subvenções e doações de pessoais físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;
- VII. Nomear, empossar e demitir representantes legais e Diretores para as Filias e Coordenadores de Departamentos da SEPROSIC;
- VIII. Celebrar contratos e convênios e outros documentos que importam? em compromissos financeiros;
- IX. Designar associadas para qualquer Estabelecimento pertencente à SEPROSIC, ou para exercer função dentro ou fora dos mencionados Estabelecimentos;
- X. Em caso de Vacância ou impedimento de um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nomear associada para ocupar o cargo interinamente;
- XI. Exercer o voto de desempate.

Art. 45 Compete à Diretora Vice-Presidente:

- I. Auxiliar a Diretora Presidente no exercício de suas funções;
- II. Substituí-la em caso de vacância, ausência ou impedimento.



Art. 46 Compete à Diretora Secretária:

- I. Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, registrando em cartórios as que o exigem;
- II. Manter atualizado o livro de fichas de registros das associadas;
- III. Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria.

Art. 47 Compete à Diretora Tesoureira:

- I. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias em conjunto com a Diretora Presidente ou com outra associada credenciada pela SEPROSIC;
- II. Manter em dia a escrituração contábil da SEPROSIC conforme as formalidades legais;
- III. Manter catalogados no arquivo os documentos referentes aos bens da SEPROSIC;
- IV. Administrar os recursos financeiros da SEPROSIC;
- V. Participar e opinar sobre decisões que envolvam atos econômicos, financeiros e patrimoniais;
- VI. Apresentar anualmente para a Diretoria, o balanço patrimonial e balanço de resultado.

Parágrafo Único: A elaboração do balanço financeiro e patrimonial compete ao profissional capacitado e habilitado (contador), contratado pela SEPROSIC e supervisionado pela Diretora Tesoureira.

Art. 48 Compete às Diretoras Conselheiras, as atribuições que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pela Diretora Presidente.

TÍTULO – VI

DO CONSELHO FISCAL

Capítulo – I

DO CONSELHO FISCAL

Art. 49 O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) associadas e uma suplente eleitas pela Assembleia Geral, para um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitas.

Art. 50 O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 51 Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal poderá assessorar por técnicos e profissionais qualificados.



Capítulo – II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Art. 52 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Emitir parecer sobre o balanço patrimonial e o movimento financeiro e examinar os documentos comprobatórios das receitas e despesas.
- II. Analisar e dar parecer à Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e demais peças contábeis;
- III. Dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria, quando solicitado sobre assuntos econômico-financeiros, patrimoniais e contábeis.

TÍTULO – VII

DAS FILIAIS E DEPARTAMENTOS

Capítulo Único

Art. 53 É filial, a unidade prestadora de serviço, com denominação própria, mantida pela SEPROSIC.

Art. 54 A direção das Filiais é nomeada pela Diretora Presidente da SEPROSIC e seu mandato é estabelecido em regimento próprio.

Parágrafo Único: As contas bancárias de cada estabelecimento mantido devem ser registradas em nome da SEPROSIC, seguido de denominação própria de cada estabelecimento.

Art. 55 A Direção das Filiais é assim constituída:

- I. Coordenadora e/ou Diretora;
- II. Secretária;
- III. Tesoureira;

Parágrafo Único: Os Departamentos podem ser administrados por pessoa não associadas, mediante o instrumento de procuraçāo.

Art. 56 Os Departamentos são organizados dentro das finalidades da SEPROSIC sob a coordenação de um Coordenador Departamental Associado ou não, e rege-se por regimento próprio por esse Estatuto.

TÍTULO – VIII



DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Capítulo - I

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 57 O patrimônio social da SEPROSIC é Constituído pelos bens móveis de sua propriedade, e por aquele que vier a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha a possuir.

Art. 58 A SEPROSIC pode criar e desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Art. 59 Em relação a venda de bens patrimoniais ou outros atos que impliquem em modificação dos mesmos, a Diretoria necessita da anuência da Assembleia Geral e da observância do Direito Próprio e do Direito Canônico.

Capítulo - II

DOS RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Art. 60 Os recursos econômicos e financeiros da SEPROSIC são provenientes de:

- I. Rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;
- II. Receitas decorrentes de contratos ou convênios/partnerias de prestação de serviços;
- III. Locações;
- IV. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- V. Subvenções de entidades públicas e privadas e/ou estrangeiras;
- VI. Receitas eventuais;
- VII. Contribuições e doações de suas associadas;

Parágrafo Único: O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

Art. 61 Anualmente, em trinta e um de dezembro (31/12), será encerrado o balanço patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras da SEPROSIC.

Art. 62 A SEPROSIC manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem as suas exatidões de acordo com as exigências específicas do direito.



Parágrafo Único: Os registros contábeis e patrimoniais serão efetuados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos de parceria.

TÍTULO – IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo Único

Art. 63 A SEPROSIC mantém instituições com personalidade jurídica própria, também denominadas Entidades Vinculadas, podendo delas receber ou enviar contribuições e/ou doações.

Art. 64 A SEPROSIC, no atendimento de suas finalidades constantes no Art. 5º deste Estatuto, concede gratuidades integrais e/ou parciais, projetos benéficos, destinados aos benefícios dos usuários da Assistência Social.

Art. 65 A SEPROSIC atende as determinações vigentes e estabelece os critérios de gratuidade mediante a constituição de uma Comissão Paritária, com a finalidade da gestão dos procedimentos a serem adotados nas Filiais.

Parágrafo Único: Cada Filial constitui a comissão Paritária para estabelecer os critérios de concessão das gratuidades, em observância às normas legais e aos princípios estabelecidos pela SEPROSIC, que visa o atendimento aos pobres.

Art. 66 A SEPROSIC aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 67 A SEPROSIC não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Conselho Fiscal, Benfeiteiros ou equivalentes, em razão de suas competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto

Art. 68 Excluídas da SEPROSIC, as associadas não terão direito a indenização ou vantagem a nenhum título.

Art. 69 A SEPROSIC é de fins não econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 70 Em caso de Dissolução ou extinção da SEPROSIC, pagos todos os compromissos, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere da Igreja Católica, com atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.



da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto vigente ou, inexistindo tais entidades, a uma entidade pública, a critério da Assembleia.

Art. 71 Em se tratando de dissolução ou extinção, serão observados os bens doados com cláusula e as doações feitas pelas associadas e/ou benfeiteiros.

Art. 72 A SEPROSIC aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 73 A SEPROSIC, não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente ou de assistência social.

Art. 74 A SEPROSIC presta serviços sociais gratuitos permanentes, sistemáticos e sem qualquer discriminação.

Art. 75 O presente Estatuto pode ser reformado em parte ou totalmente quando se fizer necessário, por exigências legais e/ou para melhor adequação de suas finalidades à realidade da prestação de serviços, em benefício da sociedade.

Art. 76 O exercício social da SEPROSIC coincide com o ano civil.

Art. 77 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 78 O presente Estatuto revoga todas as disposições anteriores e contrárias, e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Araraquara, 02 de junho de 2019.

Maria Jacinta Cândida Cabral
Secretária "Ad hoc"
CPF 246.748.028.30
RG. 3113314 SSP-GO

Marlene da Silva
Presidente
CPF nº 020.216.598.10
RG. 5.481.169 – SSP-SP

Roberto Duarte Brasilino

OAB/SP 259274

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-18 , registrado e microfilmado sob Nº 45800
em 08 de julho de 2019.
Microfilme anterior 45799

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA,
Escrevente autorizado(a)

EMOL	ESTADO	IPESP	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
103,50	29,47	20,18	5,45	7,08	4,79	3,07	173,55

